

MENSAGEM Nº 24/14

Barueri, 25 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá nova redação ao “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.337, de 1º de abril de 2014, e revoga seu parágrafo único.

Como se recorda, aludida lei autorizou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB a adquirir por compra os imóveis descritos e caracterizados no parágrafo único de seu art. 1º, à época de propriedade de João Evangelista Rodrigues.

Ocorre, todavia, que, posteriormente, os terrenos foram unificados em uma única Matrícula, bem como adquiridos por Maria Thereza Rodrigues e Ignez Fernandes Rodrigues, tudo conforme Matricula nº 173.041, do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

Em função disto, para que a compra seja efetivada, indispensável a alteração do art. 1º, da Lei nº 2.337, de 1º abril de 2014, de forma a nele constar essa nova situação.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo único, promover a alteração acima referida.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI